



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO N° 9009/2017
PROCESSO N°. 75669641

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ECOPORANGA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da C.I 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.349.843/0001-45, com sede Rua Cândido Miguel de Souza nº 45, Bairro Centro – Ecoporanga /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO portadora(o) da C.I. N.º 739.919, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 802.745.877-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75669641 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento ofertada aos usuários assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Dinéia Freitas de Argôlo
Presidente da Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) Caberá à entidade parceira promover a completa adequação do seu Estatuto Social às regras da Lei Federal nº 13.019/2014, especial do art. 33, III e IV. O Estatuto Social devidamente adequado deverá ser apresentado à fiscalização e integrar a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos se nove reais e quarenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos se nove reais e quarenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 47901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.509,42

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem improriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalé
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Dinéia Freitas de Argôlo
DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO
Associação Pestalozzi de Ecoporanga
Organização da Sociedade Civil

Dinéia Freitas de Argôlo
Presidente da Assoc. Pestalozzi
Ecoporanga - ES

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Novembro de 2017.

Euriana Sartorio Rangel	594912	Julho	Dezembro
Fernanda Loyola Fabris	2994259	Janeiro	Julho
Jaisa Kleim	3764664	Abril	Julho
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho	Dezembro
Luciane Aparecida Bolda	3705374	Julho	Dezembro
Lutz Fransesco da Silva Rocha	3287831	Agosto	Dezembro
Nara Rubia Soprani Lacerda	3680070	Janeiro	Julho
Nilza Aparecida Cordeiro Viana	3675998	Julho	Setembro
Rosane Santos Lorençon	3693627	Janeiro	Setembro

Vitória, 06 de novembro de 2017

MARINELY SANTOS MAGALHÃESSubsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 355068**ORDEM DE SERVIÇO N°. 206/2017****CONCEDER** recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO	Nº FUNCIONAL	PERÍODO DE RECESSO
Ademilson Antônio Muniz Júnio	3776255	28/11 a 15/12/2017
Esther Carvalho dos Santos	3823407	04 a 31/12/2017
Felipe Leme dos Santos	3824438	04 a 31/12/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 355221

**Resumo de Termo de Fomento
nº 9013/2017****Processo nº.** 78467012**Registro SECONT:** 170199**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Velha**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização com despesas de equipamentos e material permanente para melhoria do atendimento de 472 usuários com deficiência e suas famílias.**Valor:** R\$ 29.987,86 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

30/11/2018.

Dotação **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula: 3693368**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula: 3294641

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355256**Resumo de Termo de Fomento
nº 9016/2017****Processo nº.:** 78672066**Registro SECONT:** 170196**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.****Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar São José.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação** **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula: 3702308**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Shueng Pires - Matrícula: 3498960

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355257**Resumo de Termo de Fomento
nº 9012/2017****Processo nº.** 78978831**Registro SECONT:** 170195**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de

Sooretama.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**Valor:** R\$ 10.015,88 (dez mil e quinze reais e oitenta e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,88 de responsabilidade da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação** **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Silvia Alice Barreto Campos - Matr.: 3680002**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - Matr.: 3345750

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355259**Resumo de Termo de Fomento****nº 9009/2017****Processo nº.** 75669641**Registro SECONT:** 170194**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.**Valor:** R\$ 52.321,80 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação** **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

e 3.3.50.43

Fonte: 0101**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula: 3292274**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendes - Matrícula: 2898780

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355260**Resumo de Termo de Fomento****nº 9004/2017****Processo nº.** 78296633**Registro SECONT:** 170198**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de

APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2018.**Dotação** **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula: 2898780**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355263**Resumo de Termo de Fomento****nº 9009/2017****Processo nº.** 75669641**Registro SECONT:** 170197**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.**Valor:** R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.**Dotação** **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 06 de outubro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 355266**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****ATO DE CONVOCAÇÃO**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o proponente indicado abaixo, contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÉMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a se apresentar até o prazo máximo de **30 de Novembro de 2017**.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI ECOPORANGA-ES		CNPJ 36.349.843/0001-45
Logradouro: Rua: Cândido Miguel de Souza, N º 54		
Bairro: Centro	Cidade: Ecoporanga-ES	CEP: 29 850 000
E-mail da Instituição pestalozzi@oi.com.br	Home Page	
Telefone 1 (27) 3 755 1650	Telefone 2 (27) 9 9723 2351	Telefone 3 (--) -----

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome Dinéia Freitas de Argôlo	CPF: 802.745.877-34		
Nº RG 739.919	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro: Rua Antônio Pereira Baia, N º 136			
Bairro : Divino Espírito Santo	Cidade: Ecoporanga-ES	CEP: 29 850 000	
Telefone 1 (27) 9 97232351	Telefone 2 (--) -----	Telefone 3 (--) -----	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Aparecida Bibiano Flithz	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 4097 – 17ª Região/ES	
Área de Formação: Serviço Social		
Bairro Divino Espírito Santo	Cidade: Ecoporanga- ES	CEP: 29 850 000
E-mail do Técnico : Mariabibiano2010@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9 9821 9090	Telefone do Técnico 2 (--) -----	

4. OUTROS PARTÍCIPES

Nome		
CNPJ/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP


 Flithz de Argôlo
 Presidente
 de Assoc. Pestalozzi-ES



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009; CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEIBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES, fundada em 14 de fevereiro de 1992, **CNPJ Nº 36.349.843/0001-45**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, situada à Rua Cândido Miguel de Souza, 54, Centro, CEP: 29.850.000, Ecoporanga – ES, Telefax: (27) 3755 1650, e-mail pestalozzi@oi.com.br, portanto sobrevive de doações, subvenções Sociais através de Convênios com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES, Estadual, Federal, Comunidade Local, Voluntários entre outras, vem atendendo pessoas com deficiências: Auditiva, autista, Física, Mental; Visual, Múltiplas, Síndrome de Down, Hidrocefalia. Sua clientela é oriunda da comunidade Ecoporanguense, povoados, assentamentos e distritos vizinhos, oferecendo seus serviços gratuitamente, independentes da classe econômica dos que a procuram.

Caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Básica. Resolução nº109/CNAS - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, onde são ofertados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a faixa etária de 17 (dezessete) a 79 (setenta e nove anos). Atualmente o serviço atende 64 (sessenta e quatro) pessoas com deficiências, entre estes excepcionalmente 8 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, trabalhando com a capacidade individual de cada um. Na maioria dos casos os usuários são de famílias com rendas variadas desde a Bolsa Família, BPC e assalariados de um salário mínimo.

Propõe-se promover a qualidade de vida da Pessoa com deficiência através da prestação de serviços de assistência social conforme a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, de n. **8742/1993 alterada pela lei 12.435/2011**.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES *Au/12*
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)

Este serviço está previsto na Assistência Social conforme a resolução n. 34/2011 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS que trata da habilitação e reabilitação no âmbito da Assistência Social.

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art. 3º Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios Socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços Socioassistenciais tipificados.

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências.

A instituição é referenciada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; oferta serviço com execução indireta; possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e a inserção do usuário ocorre na grande maioria por busca ativa e demanda espontânea; O CRAS tem como técnico de referência a Srª. Rayanne Santos Moulaz; a participação é



Nº PROC. 75669641
Fls. 552
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

mínima, normalmente é a Pestalozzi quem os procura, identifica demandas e realiza encaminhamentos ao CRAS e quando necessário ao CREAS e demais serviços da rede.

A avaliação do grau de satisfação dos usuários se dá através do encontro anual com a comunidade Pestalozziana. Anualmente são emitidos relatório técnico e institucional e encaminhado junto a documentação de prestação de conta anual do Conselho Municipal de Assistência Social

Visando diminuir as dificuldades apresentadas pelas pessoas com deficiências em integrar-se ao meio, de interagir e ser aceito por ele como cidadão; a Associação Pestalozzi de Ecoporanga – ES tem procurado contribuir efetivamente para inserção as pessoas com deficiências na sociedade instrumentalizando-o para a vida participativa.

6. SÍNTSE DA PROPOSTA:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de manutenção dos serviços ofertados pela Entidade no desenvolvimento de atividades para os usuários atendidos.

6.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Garantia da qualidade dos atendimentos dos usuários da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.

6.3. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a emancipação, fortalecendo os vínculos, dando continuidade da prestação de serviços a pessoa com deficiência no nível de Proteção Básica com objetivo de melhorar a qualidade dos atendimentos ofertados, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e dependência, promovendo a atenção Socioassistencial e acompanhamento contribuindo para a habilitação e reabilitação no campo da assistência social a qual se caracteriza por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados;

Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES
Presidente da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES



Nº PROE. 35667641
Fis. 559
Rub. 4072

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOZA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades, participação ativa na vida social e mundo do trabalho;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

6.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

64 (sessenta e quatro) usuários e suas respectivas famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social pela fragilização de vínculos sociais e/ou pela ausência de acesso de atendimento específico de saúde, educação, habilitação social e comunitária.

6.6. JUSTIFICATIVA:

Associação Pestalozzi de Ecoporanga – ES é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e educacional, sobrevivendo de doações e subvenções Sociais, através de Convênio com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga – ES e outros órgãos Federal e Estadual. Fundada em 14 de fevereiro de 1992, com sede e foro em Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES.

A instituição atende pessoas com algum tipo de deficiência em situação de dependência de seus familiares. Oferece serviços de âmbito social e pessoal. Organiza-se de modo a ampliar e promover a inclusão social, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Com relação ao Atendimento, elencamos as atividades do Centro de Vivência “Vidas em Ação”. Apto a oferecer atendimento em dois eixos de trabalho: Programa Ocupacional e Família Pestalozziana. Além de atividades da vida prática e cultural que favoreça a interação e socialização.

Programa Ocupacional - Adaptado para permanência diurna, onde são desenvolvidas atividades socioeducativas, laborativas, físicas, recreativas, culturais e comunitárias





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA - ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009; CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

O atendimento é realizado de segunda a quinta feira através de oficinas ministradas por oficineiro, sendo **turmas no matutino e vespertino**, com carga horária de **4 horas diárias**, em dois dias da semana, **totalizando 4 grupos de até 20 usuários**.

Tem o objetivo de propiciar a pessoa com deficiência com algum grau de dependência, condições de vivenciar situações que gerem bem-estar, físico e mental. O Programa Ocupacional tem objetivo propiciar um ambiente favorável a pessoa com deficiência e idosas (os) com algum grau de dependência, condições de vivenciar situações que gerem bem-estar.

O trabalho é realizado nas seguintes propostas:

- **Avaliação Multiprofissional** - Avaliação e levantamento das potencialidades e vulnerabilidades e construção do Plano de Atendimento Individual e/ou grupal;
- **Oficinas:** Arte e Cultura - Reciclagem; culinária; artesanato e pintura;
- **Esporte e Condicionamento físico** - teatro e dança (psicomotricidade);
Atividades Funcionais - Atividade de Vida Prática- AVP, Atividade de Vida Diária- AVD Roda de conversa e inclusão digital;
- **Meio Ambiente** - Horta e Jardinagem;
- **Inclusão Social** - Recreação e lazer; participação em viagens, visitas, passeios;
- **Orientação Familiar** - Visita domiciliar, grupos e atendimento para acompanhamento do usuário.

Família Pestalozziana - Atividade desenvolvida com os familiares, visando o suporte e fortalecimento das famílias para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada e produtiva.

Ação Comunitária/familiar – Roda de conversa, Palestras, campanhas, grupo de convivência e eventos comunitários. Visam à comunicação comunitária, orientação e mobilização social. Tem por intuito promover suporte e fortalecimento do vínculo familiar, desenvolver a sociabilidade para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada. É realizado convite a profissional de outros serviços afins, das áreas de saúde, educação, cultura, dentre outras, para a socialização e orientação sobre temas de interesse do serviço dos usuários e suas famílias.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. “ROSA DE SARON”
CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAF Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008, CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Atividade desenvolvida mensalmente através do Serviço de Convivência “Vidas em Ação”, oportunizado aos usuários e familiares.

As atividades com os usuários ocorrem com planejamento quinzenal. A avaliação é realizada a partir dos conhecimentos prévios dos usuários, sendo contínua durante todo o ano, utilizando diversos instrumentos de registro, acompanhando o desempenho individual e coletivo e buscando formas de auto avaliação, sendo satisfatório o usuário envolver-se nas atividades e através das mesmas demonstrar a compreensão do conteúdo proposto, através da observação e análise, como também de relatório assistencial de desempenho.

Os atendimentos são feitos com usuários de faixa etária de 17 a 79 anos trabalhando a capacidade individual de cada um, são estes não inseridas no ensino regular. E uma pequena minoria de 5 a 14 anos não inseridos no CAEE.

Por ser tratar de uma entidade que não possui recursos próprios, a mesma necessita de auxílios para um atendimento melhor e de qualidade a pessoa com deficiência. Reivindicadores da justiça social, a igualdade de oportunidades e o exercício das diferenças dentro do processo de inclusão, todo o nosso trabalho vem assegurando os mecanismos capazes de garantir os meios necessários através da aquisição de material de consumo e custeio, para assegurar o atendimento das atividades a significativa demanda de pessoas com deficiência, que encontram na entidade que dependem deste serviço e que consideram a associação Pestalozzi, um elemento comunitário de relevância importância.

É oriundo salientar que tal custeio e manutenção permitirá que a entidade continue prestando seus serviços, possibilitando a qualificação dos trabalhos prestados pela Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES à sua clientela, estendendo ainda as comunidades do município. Justifica-se o presente plano de trabalho.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIODSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

6.7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS PERMANENTES.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Dinéia Freitas de Argolo	Magistério e Técnico Contábil	Presidente	--
Thiago Supriano Bonfim	Graduação em Psicologia	Psicólogo	30hs
Sidiana Alves dos Santos Silva	Pedagogia e Curso em Educ. Esp.	Pedagoga	40hs
Maria Aparecida Bibiano Flithz	Bacharel em Serviço Social e Pós Graduada	Assistente Social	30hs
Marlene Maria de Lima	Pedagogia e Curso em Educ. Esp.	Professora	25hs
Lucilene Rodrigues da Silva Carvalho	Pedagogia e Curso em Educ. Esp.	Professora	40hs
Indiária Reis Da Silva	Pedagogia e Curso em Educ. Esp.	Professora	25hs
Marta Cândida Machado	Cursando 6º Período de Pedagogia.	Inst. de Artesanato	40hs
Tatianna Jeane Godoy Faroni	Bacharel em Fisioterapia	Fisioterapeuta	40hs
Edivânia Pereira de Souza	Ensino Médio Completo e Curso de Cuidador	Cuidadora	40hs
Velane Rodrigues Silva Borges	Ensino Médio Completo e Curso de Cuidador	Cuidadora	40hs
Adenilson da Silva Maulaes	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
José Maria Martins Delogo	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
Maria das Graças Crispim	Ensino Médio Completo	A.S.G	40hs
Marlene Leite Silva Guimarães	Ensino Médio Completo	A.S.G.	40hs
Luiza Fonseca da Silva	Ensino Fundamental Incompleto	A. S.G.	40hs
Maria Aparecida Nunes Cardoso	Ensino Fundamental Incompleto	Merendeira	40hs
Arthur Ferreira dos Santos Silva	Superior Completo	Aux. Adm.	40hs
Thiago Belmiro Reis dos Santos	Cursando Ensino Médio	Estagiário	30hs
Dallete Rodrigues da Silva	Cursando Ensino Superior	Estagiária	30hs



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92**

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

A instituição acompanha, avalia e realiza suas ações de modo sistemático e continuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, familiares. Esse processo de acompanhamento e avaliação das ações se materializará através de instrumentos elaborados para este fim, tais como: atas de frequência, registro fotográficos e fichas de avaliações onde observara os rendimentos, desempenho nas atividades propostas neste plano. Bem como realizará suas ações com recursos angariados de doações, parcerias e convênios com prefeitura.

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: Novembro/2017	Término: Outubro/2018
-----------------------	-----------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. “ROSA DE SARON”

CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEPASP Nº 06/2009; CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMIDCA Nº 001/1998; CMIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.0/0450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDECIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Meta 1: Disponibilizar materiais de consumo e custeio para melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 123 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.		Valor (R\$): 20.000,00	
Indicador (es): -Beneficiar a 123 Pessoas com Deficiência diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Ecoporanga-ES; Realização de oficinas, visita domiciliar, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante de 12 meses.			
Etapa	Metodologia	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais de consumo e custeio	<ul style="list-style-type: none"> -Cotação de Preço; -Compra dos materiais de consumo 	<ul style="list-style-type: none"> 0,00 R\$ 20.000,00 	<ul style="list-style-type: none"> 11/2017 11/2017
1.2. Oferta do Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> -Desenvolver as atividades dos centros de atendimentos promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. -Execução de oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades. 	<ul style="list-style-type: none"> 0,00 0,00 	<ul style="list-style-type: none"> 10/2018 10/2018

Nº PROC. 75669641
 Fis. SARON
 Rub. AUDIT

Rua: Cândido Miguel de Souza, nº 54, Bairro Centro, Ecoporanga – ES, CEP: 29.850-000
 Telefax: (27) 3755-1650 e-mail: pestalozzi@oi.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM
14/02/92

Nº PROC. 7566964.1
505
Rub. 497

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009; CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 19.509,42
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		R\$ 19.509,42

7.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pasta plástica c/ trilho transparente	un	80	R\$ 1,883333	R\$ 150,6667
2.	Pasta catálogo com plástico	Un	10	R\$ 19,01667	R\$ 190,1667
3.	Marcador p/Pincel para quadro branco	cx	01	R\$ 61,73333	R\$ 61,73333
4.	Caneta esferográfica – cores azul. cx. c/ 50 un	cx	02	R\$ 38,16667	R\$ 76,33333
5.	hidrocor. c/ 12 unidades	pct	05	R\$ 8,216667	R\$ 41,08333
6.	Toner para impressora HP 285 A	un	15	R\$ 51,83333	R\$ 777,5
7.	Toner para impressora HP 283 A	un	15	R\$ 51,83333	R\$ 777,5
8.	Pistola Cola quente grande	un	04	R\$ 19,28333	R\$ 77,13333
9.	Toner RICOH Máquina de Xerox MP 1900	Un	15	R\$ 101,3333	R\$ 1520
10.	Refil de tinta p/ impressora Epson color	un	30	R\$ 72,16667	R\$ 2165
11.	Cola p/ pistola cola quente grossa	un	150	R\$ 1,233333	R\$ 185
12.	Cartucho p/HP F2050 preto	un	15	R\$ 57,63333	R\$ 864,5
13.	Cartucho p/HP F2050 colorido	un	15	R\$ 71,3	R\$ 1069,5

Rua: Cândido Miguel de Souza, nº 54, Bairro Centro, Ecoporanga – ES, CEP: 29.850-000
 Telefax: (27) 3755-1650 e-mail: pestalozzi@oi.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA - ES

C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM

14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009; CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CIMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

14.	E.V.A. 60/40 cores LISA E ESTAMPADAS	un	100	R\$ 1,913333	R\$ 191,3333
15.	Papel A4 – caixa com 10 pacotes de 500 fhs	cx	15	R\$ 180,9667	R\$ 2714,5
16.	Papel contact transparente rolo c/ 25 mt	rolo	01	R\$ 78,33333	R\$ 78,33333
17.	Papel de seda cores variadas	fls	53	R\$ 0,233333	R\$ 12,36667
18.	Tesoura Inox picote escolar 24,5cm	un	05	R\$ 61,96667	R\$ 309,8333
19.	Lápis de cor c/12	cx	14	R\$ 5,733333	R\$ 80,26667
20.	Caderno espiral 96 fls GRANDE	un	50	R\$ 4,963333	R\$ 248,1667
21.	Papel Crepom cores variadas	un	50	R\$ 0,8	R\$ 40
22.	Papel cartolina dupla face	un	50	R\$ 0,866667	R\$ 43,33333
23.	Papel Cartão cores variadas	un	50	R\$ 0,966667	R\$ 48,33333
24.	Barbante grande 1kg	un	05	R\$ 24,13333	R\$ 120,6667
25.	Tecido feltro mts cores variadas	un	30	R\$ 15,3	R\$ 459
26.	Fitilho cores variadas	un	20	R\$ 1,616667	R\$ 32,33333
27.	Tinta guache cores c/6 variadas	cx	05	R\$ 30,2	R\$ 151
28.	Cadeiras plásticas	un	100	R\$ 41	R\$ 4100
29.	Mesas plásticas	un	25	R\$ 86,5	R\$ 2162,5
30.	Pasta AZ lombo largo	un	15	R\$ 8,716667	R\$ 130,75
31.	Pasta AZ lombo estreito	un	15	R\$ 8,716667	R\$ 130,75
32.	Livro Ata 100 fls	un	06	R\$ 12,23333	R\$ 73,4
33.	Lâmpadas fluorescentes 30 Wts	cx	01	R\$ 187,8333	R\$ 187,8333
34.	Tinta Spray cores variadas	un	10	R\$ 17,63333	R\$ 176,3333
35.	Calculadora manual grande	un	02	R\$ 31,13333	R\$ 62,26667
	TOTAL				R\$ 19.509,42



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
C. A. E. E. "ROSA DE SARON"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM
14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CERAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIAIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018
R\$ 19.509,42					
Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Ecoporanga-ES, 22 de Maio de 2017.

DINEIA FREITAS DE ARGÓLO
PRESIDENTE

Assinatura do Representante Legal

Dineia Freitas de Argolo
Presidente da Assoc. Pestalozzi
Ecoporanga - ES

Associação Pestalozzi de Ecoporanga
CNPJ: 36.349.843/0001-45
Rua Cândido Miguel de Souza, 54 - Centro
Ecoporanga - ES - CEP: 29.850-000
TELEFAX: (27) 3755-1650



Nº PROC. 35669641
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES 557
C. A. E. E. "ROSA DE SARON" Rub. *Auj-T*
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM
14/02/92

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESENES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAUDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em, 26 de outubro de 2017

[Handwritten signature]

Assinatura do Representante Legal/Carimbo